

**DECRETO Nº 5.456, de 22 de Setembro de 2021.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200,000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor (R\$-) |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                     |                  |              |
| 1.10.1.10.303.00<br>10.2334               | 33909100            | 12110000         | 200,000,00   |
| SOMA                                      |                     |                  | 200,000,00   |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

| Unidade Orçamentária | NATUREZA DA | Fonte DE RECURSO | Valor (R\$-) |
|----------------------|-------------|------------------|--------------|
|----------------------|-------------|------------------|--------------|

ária/programa de DESPESA  
trabalho

FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

|                  |          |          |            |
|------------------|----------|----------|------------|
| 1.10.1.10.512.00 | 44905100 | 12200000 | 200,000,00 |
| 10.1407          |          |          |            |

|       |  |  |            |
|-------|--|--|------------|
| SOMA: |  |  | 200,000,00 |
|-------|--|--|------------|

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL